

PORTARIA CONJUNTA N.º 54/2018-TJ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

Designa os integrantes do Comitê Permanente de Avaliação e Gestão Documental (CPAGED) e dá outras providências.

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
Corregedora-Geral de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a institucionalização do Programa de Gestão Documental (PGD) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e a sua respectiva Política, nos termos da Resolução n.º 20/2018-TJ, de 17 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do art. 17, §1º, da Resolução n.º 20/2018-TJ, que integra ao PGD o Comitê Permanente de Avaliação e Gestão Documental (CPAGED);

RESOLVEM:

Art. 1º Designar como membros integrantes do Comitê Permanente de Avaliação e Gestão Documental (CPAGED) os seguintes magistrados e servidores:

I - João Eduardo Ribeiro de Oliveira como titular e João Afonso Morais Pordeus como suplente, representando a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

II - Fátima Maria Costa Soares de Lima como titular e Fábio Wellington Ataíde Alves como suplente, representando a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Flavianne Fagundes da Costa Pontes, como Secretária de Administração;

IV - Walteíze Gomes Barbosa, como Secretária Judiciária;

V - Gerânio Gomes da Silva, como Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

VI - Adriana Carla Silva de Oliveira e Francisco Ribeiro de Faria como titulares, e Larissa Inês da Costa e Sônia Maria Praciano Teixeira como suplentes, representantes dos servidores membros da Comissão Permanente de Preservação e Eliminação de Documentos Judiciais e Administrativos (CPPED).

§ 1º Caberá ao Magistrado João Eduardo Ribeiro de Oliveira a presidência do CPAGED.

§ 2º Caberá à Servidora Pública Adriana Carla Silva de Oliveira secretariar os trabalhos, prestar assessoramento e executar as atividades necessárias ao regular funcionamento do CPAGED.

Art. 2º O CPAGED só poderá deliberar na presença de seu presidente, além de, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta n.º 06/2018-TJ, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.